

Carta de Serviços Seção Judiciária da Bahia

Informações sobre a Seção Judiciária da Bahia	3
Competência	3
Jurisdição das Varas	3
Serviços gratuitos oferecidos pela Internet	5
Atendimento e segurança na recepção	5
Consulta processual no portal da SJBA	6
Acompanhamento processual eletrônico – TRF PUSH	7
Processo Judicial Eletrônico - PJe	7
Protocolo de Petições Iniciais	7
Protocolo de Petições Incidentais	8
Protocolo Descentralizado	8
Peticionamento Digital – e-Proc	9
Protocolo de Recursos	10
Citações e Intimações Eletrônicas	12
Digitalização Judicial	13
Certidões	13
Conciliação e conciliador	15
Cálculos processuais e expedição de guias	15
Desarquivamento de autos	16
Cadastro de representantes de advogados e procuradores	16
Cadastro de profissionais e pagamento de honorários / Assistência Judiciária Gratuita	17
Credenciamento de instituições e profissionais de saúde	18
Dirf – declaração de imposto de renda retido na fonte	18
Licitações e contratos	18
Estágio	19
Prestação de Serviço Voluntário	20
Concursos	20
Imprensa e revista	21
Publicações	21
Recebimento e remessa de correspondências	21

Primeira Câmara Regional Previdenciária da Bahia e Central de Apoio Cartorário – CECAT/BA 22	
Coordenação do Juizado Especial Federal	23
Juizados Especiais Federais	23
Turmas Recursais	24
Biblioteca.....	25
Ouvidoria.....	25
Plantão Judiciário	26

Informações sobre a Seção Judiciária da Bahia

Competência

A Justiça Federal é o órgão do Poder Judiciário competente para julgar as causas em que a União, autarquias e empresas públicas federais sejam interessadas, na condição de autoras, réis, assistentes ou oponentes. Excetuam-se de seu âmbito de atuação as questões relativas a falências, acidentes de trabalho e aquelas sujeitas às competências da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho.

Também cabe à Justiça Federal julgar os crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interesses da União e suas entidades autárquicas ou empresas públicas, além dos previstos em tratados ou convenções internacionais, crimes contra a organização do trabalho ou contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira e aqueles cometidos a bordo de navios ou aeronaves. É ainda da sua alçada o julgamento da disputa sobre direitos indígenas, entre outras competências detalhadas no art. 109 e incisos da nossa Constituição Federal.

Composição

A Seção Judiciária da Bahia é composto por 11 varas cíveis, 2 varas penais, 5 varas de execução fiscal, 6 varas de juizado especial federal e 4 turmas recursais, além de 15 Subseções Judiciárias localizadas nos municípios de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Campo Formoso, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista.

A relação completa com informações de endereços encontra-se disponível no Portal da Seção Judiciária (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/institucional/enderecos-e-telefones/enderecos-e-telefones.htm>)

Jurisdição das Varas

Varas Federais	Municípios
Salvador	Salvador, Aratuípe, Cachoeira, Camaçari, Candeias, Cruz das Almas, Dias d'Ávila, Dom Macedo Costa, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Salinas da Margarida, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Francisco do Conde, Saubara, Simões Filho, Valença e Vera Cruz.
Alagoinhas	Alagoinhas, Acajutiba, Água Fria, Araças, Aporá, Aramari, Cardeal da Silva, Catu, Cipó, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Irará, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Nova Soure, Olindina, Ouriçangas, Pojuca, Pedrão, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, São Sebastião do Passé, Sátiro Dias, Teodoro Sampaio.
Barreiras	Barreiras, Angical, Baianópolis, Brejolândia, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luís Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquém do São Francisco, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley.
Bom Jesus da Lapa	Bom Jesus da Lapa, Boquira, Brotas de Macaúbas, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Feira da Mata, Ibipitanga, Ibotirama, Igaporã, Ipupiara, Jaborandi, Macaúbas, Morpará, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Santa Maria da Vitória, São Félix do Coribe, Serra do Ramalho, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tabocas do Brejo Velho.
Campo Formoso	Campo Formoso, Andorinha, Antônio Gonçalves, Caém, Caldeirão Grande, Cansanção, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Filadélfia, Gavião, Itiúba, Jacobina, Jaguarari, Mairi, Miguel Calmon, Mirangaba, Monte Santo, Nordestina, Nova Fátima, Ouroilândia, Pindobaçu, Ponto Novo, Queimadas, Quixabeira, Retirolândia, Santaluz,

	São Domingos, São José do Jacuípe, Saúde, Senhor do Bonfim, Serrolândia, Umburanas, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova.
Eunápolis	Eunápolis, Belmonte, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Jucuruçu, Porto Seguro, Santa Cruz Cabralia.
Feira de Santana	Feira de Santana, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Araci, Baixa Grande, Barrocas, Biritinga, Cabaceiras do Paraguaçu, Candeal, Castro Alves, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Elísio Medrado, Governador Mangabeira, Ichu, Ipecaetá, Ipirá, Itaberaba, Itatim, Lamarão, Macajuba, Maragogipe, Mundo Novo, Pé de Serra, Pintadas, Piritiba, Rafael Jambeiro, Riachão do Jacuípe, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Teresinha, Santanópolis, Santo Estêvão, São Félix, São Gonçalo dos Campos, Sapeaçu, Serra Preta, Serrinha, Tanquinho, Tapiramutá, Teofilândia, Terra Nova, Varzedo.
Guanambi	Guanambi, Abaíra, Botuporã, Caculé, Caetité, Candiba, Carinhanha, Caturama, Érico Cardoso, Ibiassucê, Ibitiara, Iuiú, Jacaraci, Jussiape, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Malhada, Matina, Mortugaba, Novo Horizonte, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Pindaí, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires Santana, Sebastião Laranjeiras, Tanque Novo, Urandi.
Ilhéus	Ilhéus, Aurelino Leal, Cairu, Camamu, Canavieiras, Gandu, Ibirapitanga, Igrapiúna, Itacaré, Ituberá, Marauá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Ubaitaba, Una, Uruçuca e Wenceslau Guimarães.
Irecê	Irecê, América Dourada, Andaraí, Barra, Barra do Mendes, Barro Alto, Boninal, Bonito, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibititá, Iraquara, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Lençóis, Morro do Chapéu, Mucugê, Mulungu do Morro, Nova Redenção, Palmeiras, Presidente Dutra, São Gabriel, Seabra, Souto Soares, Uibaí, Utinga, Wagner, Xique-Xique.
Itabuna	Itabuna, Almadina, Arataca, Barro Preto, Buerarema, Camacan, Coaraci, Firmino Alves, Floresta Azul, Ibicarai, Ibicuí, Iguai, Itajú do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Itororó, Jussari, Mascote, Nova Canaã, Pau Brasil, Potiraguá, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória.
Jequié	Jequié, Aiquara, Amargosa, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Vista do Tupim, Brejões, Contendas do Sincorá, Cravolândia, Dário Meira, Gongogi, Iaçú, Ibicoara, Ibiquera, Ibirataia, Ipiaú, Irajuba, Iramaia, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itamari, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedinho, Lajedo do Tabocal, Manoel Vitorino, Maracás, Marcionílio Souza, Milagres, Mutuípe, Nova Ibiá, Nova Itarana, Piatã, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra, Ubatã.
Juazeiro	Juazeiro, Campo Alegre de Lourdes, Casa Nova, Curaçá, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.
Paulo Afonso	Paulo Afonso, Abaré, Adestina, Antas, Banzaê, Canudos, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Glória, Heliópolis, Jeremoabo, Macururé, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Quijingue, Rodelas, Santa Brígida, Sítio do Quinto, Tucano.
Teixeira de Freitas	Teixeira de Freitas, Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Vereda.
Vitória da Conquista	Vitória da Conquista, Anagé, Aracatu, Barra da Estiva, Barra do Choça, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Brumado, Caatiba, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Dom Basílio, Encruzilhada, Guajeru, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Ituaçu, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Malhada de Pedras, Mirante, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tanhaçu, Tremedal.

Fonte: [Resolução Consolidada - PRESI 8/16](#), de 11/03/2016

Serviços gratuitos oferecidos pela Internet

Endereço eletrônico do Portal da SJBA: <http://portal.trf1.jus.br/sjba/>

Horário de funcionamento: 24 horas

Acervo da biblioteca e novas aquisições;
Acompanhamento processual – e-Push;
Atas e pautas de audiências;
Cadastro de advogados e peritos bem como consulta e inclusão de informações no sistema de Assistência Judiciária Gratuita;
Citações e intimações eletrônicas – e-Cint;
Consulta processual;
Consulta a informes e revistas jurídicas da JFBA e TRF;
Contratos da JFBA;
Diário eletrônico – e-DJF1;
Emissão e-Darf – Documento de Arrecadação da Receita Federal;
Emissão GRU – Guia de Recolhimento da União;
Emissão de certidão cível e criminal;
Endereços e telefones;
Expediente forense;
Informações sobre concursos;
Informações sobre estágios;
Jurisdição;
Plantões (Salvador e Subseções Judiciárias);
Leilões;
Licitações;
Peticionamento eletrônico para os processos digitais;
Tabelas e cálculos de custas judiciais;
Transparência em números - Relatórios estatísticos.

Atendimento e segurança na recepção

Nos edifícios da Seccional há balcões com atendentes portando crachá, onde os visitantes recebem orientação e devem ser identificados.

É indispensável a identificação de todas as pessoas, mediante apresentação de documento oficial.

Atendimento imediato: por ordem de chegada.

São priorizadas as pessoas portadoras de deficiências, os idosos (a partir de 60 anos), as gestantes, as lactantes, bem como pessoas acompanhadas com crianças de colo.

O sistema de controle de acesso nos edifícios da Justiça Federal abrange a identificação, o cadastro, o registro de entrada e saída, a inspeção de segurança e o uso de instrumento de identificação e é constituído pelos seguintes dispositivos físicos e eletrônicos:

- Catracas;
- Sistema informatizado de controle de acesso e saída;
- Cartão de acesso com código de barras;
- Pórticos detectores de metal;
- Detectores de metal portáteis;
- Circuito fechado de televisão (CFTV);
- Equipamentos de raios X;
- Cofre para guarda de armas.

É vedado o ingresso nas dependências da Seção Judiciária de pessoa que:

- Esteja portando arma de qualquer natureza, ressalvados os agentes de segurança judiciária detentores de porte de arma de fogo institucional; os profissionais em escolta de valores, e em postos bancários localizados nas dependências da Seção, seguranças de outras autoridades e organizações, desde que caracterizado o ingresso em evento protocolar; policiais quando em escolta de detentos ou testemunhas ou, ainda, em serviço de interesse da Justiça, ou da instituição a que servir, devidamente identificado;
- Não esteja trajada segundo as normas internas e segundo o decoro exigido pelo Poder Judiciário;
- Seja justificadamente identificada como indivíduo passível de representar algum risco real à integridade física e moral da instituição e a seus processos, bem como aos magistrados, autoridades, servidores, colaboradores, usuários e visitantes;
- Esteja acompanhada de qualquer espécie de animal, salvo o cão-guia pertencente a portador de deficiência visual devidamente identificado.

A Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - Sevit é responsável pela segurança na Seção e atua em casos de problemas referentes a controles de portaria, acautelamento de armas de visitantes, emissão de crachá permanente para advogados interessados, ocorrências de sinistros (incêndio e outros) e perda de objetos (achados e perdidos).

Consulta processual no portal da SJBA

Para facilitar o acesso de advogados e partes interessadas aos processos em tramitação sem que tenham que se deslocar até a Justiça Federal, foi disponibilizado na internet, no portal da SJBA, no menu “Processual” – “Consulta Processual”, um sistema que permite consultar qualquer processo dentro da Primeira Região.

Para acessar o serviço, clique no ícone localizado no lado esquerdo da tela do computador. Escolha a Seção ou Subseção Judiciária onde se encontra o seu processo. Abre-se, então, uma tela com diversas opções de pesquisa. Escolha a que melhor lhe convém e faça a pesquisa.

<http://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=BA&enviar=ok>

Acompanhamento processual eletrônico – TRF PUSH

O TRF Push é um serviço gratuito que permite aos usuários do TRF - 1ª Região receber, por meio de correio eletrônico, informações referentes à movimentação de processos.

Trata-se de instrumento de caráter meramente informativo, que não substitui a forma prevista em lei para a comunicação dos atos processuais e contagem dos prazos.

<http://www.trf1.jus.br/Processos/Push/>

Processo Judicial Eletrônico - PJe

O Processo Judicial Eletrônico - PJe é um sistema desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ em parceria com outros órgãos da Justiça que entrou em funcionamento na Seção Judiciária da Bahia e nas suas Subseções em setembro de 2016. O processo eletrônico diminuiu a necessidade de os advogados comparecerem à unidade judiciária, pois permite o peticionamento à distância. É possível, ainda, por meio do sistema, receber e atender a citações, intimações e notificações. Com o PJe, as partes podem visualizar o processo simultaneamente. Para maiores informações, clique [aqui](#).

Protocolo de Petições Iniciais

O protocolo de petições iniciais, classificação, distribuição e autuação de processos na SJBA é realizado no prazo aproximado de dois dias úteis. A distribuição de petições iniciais virtuais ocorre no prazo máximo de dois dias úteis. O setor responsável pela prestação desses serviços é a Seção de Classificação e Distribuição – Secla.

O peticionamento destinado à propositura de ações para o Juizado Especial Federal pode ser realizado de três formas: via peticionamento eletrônico (sistema e-Proc); por meio físico, presencialmente, na Seção de Classificação e Distribuição – Secla, quando o sistema estiver fora do ar (caso em que é necessário que o demandante tenha cadastro prévio no sistema e-Proc); ou, caso o autor da ação não disponha de advogado, o peticionamento pode ser realizado diretamente na Atermação do Juizado Especial Federal.

O protocolo de petições iniciais de ações de Mandados de Segurança, Ações Diversas, Habeas Data, Habeas Corpus e Ações da Competência do Juizado Criminal devem ser feitas através do PJE, observando que podem ser incluídos no máximo 40(quarenta) arquivos de 5Mb cada, por petição.

Caso ocorra algum erro durante o cadastro e protocolo das petições no PJE, a parte deverá printar o erro apresentado e encaminhar e-mail à Central de Serviços de Tecnologia da Informação (csti@trf1.jus.br), com sugestões, dúvidas ou relato de problemas técnicos, com descrição dos procedimentos realizados, com data e horário da ocorrência. O e-mail da CSTI não poderá ser utilizado para fins de peticionamento, de forma que documentos recebidos nesse sentido serão imediatamente descartados. A parte poderá também entrar em contato com o tel (61) 3314-1620.

Também é necessário que a parte confeccione um *token* para ter acesso ao PJE; caso não tenha poderá se deslocar para efetivar o cadastramento presencial na Seção de Protocolo da Justiça Federal com *jus postulandi*. Dessa forma, a parte poderá ter acesso na íntegra às peças no processo no qual faz parte.

Protocolo de Petições Incidentais

A Seção Judiciária da Bahia oferece o serviço de protocolo de petições, ofícios, cartas precatórias devolvidas e demais comunicações judiciais. As petições podem ser protocolizadas presencialmente na Seção de Protocolo – SEPPRA – Seção de Atendimento e Protocolo - ou diretamente no Atendimento de cada uma das Varas Federais.

Importante ressaltar que, conforme Portaria/PRESI/CENAG-421, de 04/11/2010, a utilização do sistema de transmissão via fax não desobriga o usuário da protocolização dos originais na SJBA através do protocolo descentralizado ou diretamente na SEPPRA, em até cinco dias corridos da data do término do prazo ou, em atos não sujeitos a prazo, em até cinco dias da data de recebimento do documento.

Protocolo Descentralizado

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região coloca à disposição dos advogados, partes e do público em geral o Protocolo Descentralizado, facilitando o encaminhamento de petições físicas destinadas a processos físicos que estejam no Tribunal. Este serviço é prestado pela Seção de Protocolo e Atendimento – SEPPRA.

O protocolo de petições iniciais e incidentais em ações, recursos e demais procedimentos originários do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ocorre exclusivamente por meio do

sistema de transmissão eletrônica de atos processuais – e-Proc ou PJE, exceto aquelas referentes a processos criminais e demais ações enunciadas no § 1º do Art. 1º da Portaria/Presi 446 de 03 de novembro de 2011:

<http://www.trf1.jus.br/dspace/bitstream/handle/123/25036/POR%20T 446 2011 PRESI SEC JU.pdf?sequence=1>

Protocolo Postal

Segundo determina a Resolução 600-12 de 08/10/07, trata-se do envio, por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, de petições e recursos que tenham como destinatários os órgãos da Justiça Federal de primeiro e segundo grau da Primeira Região. Sua utilização é facultativa e de exclusiva responsabilidade das partes, inclusive em situações que envolvam urgência.

Para fins de contagem de prazo judicial, a data e a hora da postagem na agência dos Correios têm a mesma validade do protocolo oficial da Justiça Federal e segue as mesmas regras, sendo para tanto considerado o horário de funcionamento da unidade destinatária. Excetuam-se os recursos e petições recebidos nesta Seccional e sujeitos à apreciação dos Tribunais Superiores, que terão seu prazo contado a partir do efetivo protocolo no Tribunal Regional Federal da Primeira Região, não sendo considerada a data da postagem.

<http://portal.trf1.jus.br/sjmg/processual/protocolo/protocolo.htm>

Peticionamento Digital – e-Proc

O Sistema de Transmissão Eletrônica de Atos Processuais da Justiça Federal da Primeira Região tem o objetivo de permitir aos advogados e demais usuários encaminharem petições iniciais e incidentais, referentes a processos virtuais, à Justiça Federal da Primeira Região, pela internet.

O e-Proc possibilita que partes, advogados, procuradores e membros do Ministério Público cadastrados acessem automaticamente todos os atos e documentos processuais armazenados em meio eletrônico.

De acordo com a Resolução/Presi 600-26, de 07/12/2009 - http://www.trf1.jus.br/Processos/ePeticao/info/Resolucao60026_2009.pdf - o acesso ao e-Proc está condicionado ao cadastro prévio do usuário, através do Portal da Justiça Federal da Bahia na internet - www.jfba.jus.br. O usuário deve acessar, no menu à direita da página inicial, “Peticionamento eletrônico – e-Proc”, e realizar seu cadastro por meio do preenchimento de dados pessoais e da criação de uma senha para acesso ao sistema.

Após, o usuário deve validar seu cadastro, o que pode ser feito:

- Presencialmente na Seção de Protocolo e Atendimento – SEPRA;

- Por meio de certificado digital - validação on-line. Esse procedimento supre a necessidade de comparecimento para validação do cadastro do usuário. Explicações detalhadas sobre como realizar a validação on-line podem ser acessadas em <http://www.trf1.jus.br/Processos/ePeticao/>.

Petições iniciais relativas a Mandados de Segurança e Ações Monitórias devem ser encaminhadas à SJBA, exclusivamente, pelo sistema PJE. Do mesmo modo, os agravos de instrumento devem ser encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, exclusivamente, pelo sistema PJE, mesmo se o processo originário for físico, salvo as exceções previstas na Portaria 446, de 03 de novembro de 2011 - http://www.trf1.jus.br/dspace/bitstream/handle/123/25036/PORT_446_2011_PRESI_SECJU.pdf?sequence=1

Demais informações sobre o peticionamento digital – e-Proc podem ser obtidas em <http://www.trf1.jus.br/Processos/ePeticao/>.

Protocolo de Recursos

Em princípio, todas as petições destinadas aos processos virtuais devem ser encaminhadas pelo sistema e-Proc ou PJE. Em situações em que o jurisdicionado não é usuário do sistema e-Proc ou PJE (geralmente gerentes de bancos e outras autoridades que, a pedido dos juízes, encaminham informações para processos virtuais - artigo 3º Resolução/Presi 600-26 de 7 de dezembro de 2009), a Seção de Protocolo - Sepro recebe as petições físicas e as encaminham à Central de Digitalização Judicial - Cedij.

A SEPRA recebe ainda petições físicas para processos virtuais do JEF, quando o jurisdicionado tem notória dificuldade de utilizar o sistema virtual (e-Proc).

Recursos das decisões do JEF que devem ser apresentados à Distribuição pelo advogado

- Recurso inominado em face de decisão interlocutória das varas do JEF;
- Agravo de instrumento em face de decisão interlocutória das varas do JEF.

Os recursos oriundos de processos físicos do JEF que resultarão em processos físicos nas Turmas Recursais são levados presencialmente ou encaminhados pelo correio para a Distribuição.

Os recursos oriundos de processos virtuais do JEF que resultarão em processos virtuais nas Turmas Recursais deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-Proc, como “iniciais”, destino: “Turmas Recursais”.

Recursos recebidos no guichê da Seção de Protocolo

Recurso inominado em face de sentença, nos processos físicos das varas do Juizado Especial Federal, é protocolizado na Seção de Protocolo – SEPRA, ou encaminhado pelo sistema e-Proc.

Agravo de instrumento, Recurso Extraordinário e Incidente de Uniformização, em face de decisões das Turmas Recursais, quando se tratar de processos físicos, também são recebidos na SEPRA ou encaminhados pelo sistema e-Proc para serem impressos e protocolizados. Estes últimos, quando transmitidos pelo e-Proc, são impressos pelas próprias Turmas Recursais.

Recursos para ações que tramitam nas Varas Federais

Esses recursos serão protocolizados presencialmente nos guichês da Seção de Protocolo, encaminhados via Protocolo Postal, enviados por fax ou pelo e-Proc. Nessas situações, terão necessariamente que se destinar a processos físicos na Justiça Federal. São eles:

- Agravo retido;
- Apelação;
- Embargos de Declaração.

Observações:

1) Não é admitido envio pelo sistema e-Proc em se tratando de processos criminais da Justiça Federal;

2) Quando o processo for virtual, o peticionamento deverá ser exclusivamente pelo sistema e-Proc ou PJE. São os casos de Ação Monitória, Mandado de Segurança e suas ações dependentes, bem como a partir do dia 22/05/2017 todas as Ações Cíveis da Justiça Federal Comum.

Recursos destinados ao Tribunal Regional Federal

Agravo de Instrumento em face de decisão interlocutória da vara federal é interposto, exclusivamente pelo sistema e-Proc, junto ao Tribunal Regional Federal. Trata-se de uma “inicial” distribuída no TRF-1ª Região pelo sistema virtual, mesmo oriundo de decisão em processo físico.

Observação: Quando o Agravo de Instrumento ocupar capacidade superior a 30 megabytes (limite do sistema e-Proc), aproximadamente 600 folhas, poderá ser apresentado ao guichê de protocolo descentralizado da Seção de Protocolo e Atendimento- SEBRA.

Importante: Os processos que nasceram sob a égide do e-Jur não migraram nem migrarão para o PJE, portanto existem Mandados de Segurança e Ações Monitórias desde antes de 19/09/2016, tramitando pelo e-Jur e após esta data exclusivamente pelo PJE.

Mandado de Segurança e Suspensão de Segurança destinados ao TRF-1ª Região são encaminhados exclusivamente pelo sistema PJE. Para operar neste sistema é necessário o Certificado Digital.

Habeas Corpus é apresentado fisicamente no guichê de protocolo descentralizado, necessariamente acompanhado de cópia da inicial.

Correição Parcial é apresentada fisicamente no guichê de protocolo descentralizado, necessariamente acompanhado de cópia da inicial.

As demais ações originárias do TRF-1ª Região serão interpostas exclusivamente pelo sistema e-Proc ou PJE.

Recurso Especial, quando destinado a processo físico, pode ser apresentado ao guichê de protocolo descentralizado; caso destinado a processo digital pelo e-Proc, deve ser transmitido por meio deste sistema ou entregue fisicamente na SEBRA.

Recurso Extraordinário, quando destinado a processo físico, pode ser apresentado ao guichê de protocolo descentralizado; caso destinado a processo digital, deve ser transmitido exclusivamente pelo sistema e-Proc ou PJE.

Citações e Intimações Eletrônicas

O sistema de citação e intimação eletrônica – e-Cint tem por objetivo citar e intimar, por meio da web, as partes, advogados e entidades que aderirem a esse canal de comunicação, em substituição às demais formas de citação e intimação.

O cadastramento de advogados, partes, entidades e procuradores no sistema e-Cint é realizado na Seção de Classificação e Distribuição – Secla; a validação presencial no sistema é feita na Prédio Arx Tourinho nos Juizados Especiais Federais, isto é, no NUCOD – Núcleo de Apoio à Coordenação.

Importante ressaltar que, no primeiro acesso ao e-Cint, é necessário entrar em “Meu Cadastro” e marcar os campos “Varas JEF – Juizado Especial Federal”, “TR - Turma Recursal”, “1º Grau (exceto JEF e TR)” e “2º Grau” como origens de citações e intimações, a fim de que os usuários do sistema recebam também as notificações referentes a essas instâncias da Justiça Federal.

Para verificar as citações/intimações, é preciso clicar em “Consulta Avançada” e fazer leitura das intimações peticionadas e não peticionadas.

<http://www.trf1.jus.br/ecint/>

Digitalização Judicial

A digitalização de petições iniciais e incidentais de processos virtuais para as varas do Juizado Especial Federal e Varas Federais é realizada pela Central de Digitalização Judicial - Cedij, nas seguintes condições:

- Petições iniciais – Quando o sistema e-Proc encontrar-se fora do ar e nos casos de declínio de competência.
- Petições incidentais – Quando não for possível realizar o cadastro no e-Proc, bem como quando esse sistema estiver fora do ar.

Além disso, há um setor vinculado à Cedij que oferece suporte ao advogado no que tange à digitalização e envio de petições iniciais e incidentais pelo e-Proc, e que presta, ainda, informações referentes a esse sistema.

Certidões

A Certidão de Distribuição para fins gerais Cíveis e Criminais é gratuita e deverá ser emitida pela internet, salvo casos específicos de homonímia ou positiva.

A entrega da certidão é imediata.

A Certidão de Distribuição para fins gerais Cíveis e Criminais é gratuita e deverá ser emitida pela internet, salvo casos específicos de homonímia ou positiva.

A entrega da certidão é imediata.

Procedimento para expedição de Certidões Cíveis e Criminais (Regional):

- **CERTIDÃO NEGATIVA - online**
 - ✓ O requerente deverá acessar o site www.trf1.jus.br;
 - ✓ na aba Serviços selecionar “Certidões Online”;
 - ✓ fornecer os dados do titular da certidão (CPF ou CNPJ), o CPF do requisitante e selecionar o órgão: Seção Judiciária da Bahia;

Caso o sistema gere a informação que não poderá emitir a certidão, pois foi detectada como positiva ou ocorreu homonímia (nomes semelhantes), o titular do CPF deverá dirigir-se à Sede da Seção Judiciária ou ao Posto de Atendimento do NAJ/Casa da Justiça e Cidadania portando documento oficial para emissão da certidão.

Certidões emitidas presencialmente:

- **CERTIDÃO POSITIVA**
O solicitante deverá se dirigir ao Posto do NAJ ou a Sede da Justiça Federal portando documentos que comprovem a titularidade do CPF ou do CNPJ para solicitação da certidão ao Atendente Seção;
- **CERTIDÃO COM NOME HOMÔNIMO**
Nos casos em que a Certidão estiver *Positiva* e a parte não reconhecer a ação, alegando ser caso de homonímia (nomes parecidos), o titular do CPF deverá dirigir-se a Sede da Seção de Certidões portando documento oficial (que conste CPF e filiação), comprovante de residência e, caso se constate ser nome homônimo, deverá assinar declaração de Homonímia.
- **ANTECEDENTES CRIMINAIS (Réu preso)**
Nos casos em que o solicitante se encontra detido e a pessoa incumbida de solicitar as certidões não estiver de posse dos documentos, esta poderá solicitar a Certidão de Antecedentes Criminais com a apresentação da Nota de Culpa (*procedimento exclusivamente criminal*).
- **CERTIDÕES COM CONSULTA AO PJ-e**
As Certidões nas quais seja imprescindível a inclusão de processos que tramitam no sistema PJ-e, enquanto não for disponibilizado link na página do PJ-e, deverão ser solicitadas através do e-mail setdic.ba@trf1.jus.br.

Serviços prestados no Posto da Seção de Certidões no Núcleo de Atendimento Judiciário (NAJ):

- Emissão de certidões (quando impossibilitada a emissão pela internet);
- Consulta processual (processos das varas comuns, JEF e TRF1);
- Orientação às partes (informação e encaminhamento ao Setor de Atermação do JEF).

CERTIDÃO DE 2º GRAU:

É a Certidão de distribuição de processos de competência originária do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão deverá ser emitida através do portal www.trf1.jus.br.

Procedimento idêntico da certidão *online* descrito acima (no órgão selecionar Tribunal).

Em caso de positiva ou homonímia o requerente deverá dirigir-se ao Setor de Protocolo localizado no edifício-sede II do TRF1, em Brasília- DF, das 9:00 às 18:00 h..

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.

A SETDIC, da Seção Judiciária da Bahia, não tem competência para emitir certidões referente processos de competência do TRF1.

Conciliação e conciliador

A Seção Judiciária da Bahia oferece, gratuitamente ao cidadão, a possibilidade de colocar fim ao litígio judicial por meio da “Conciliação”, a qual é uma forma de composição amigável voltada à solução dos conflitos existentes entre pessoas físicas e/ou jurídicas e os entes públicos, minimizando, assim, a cultura da litigiosidade.

A audiência de conciliação pode ser realizada tanto na vara federal, presidida pelo juiz da causa, quanto no Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC/SJBA, conduzida por um conciliador certificado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e sob a supervisão do Juiz Federal Coordenador.

Qualquer pessoa que tenha interesse em resolver um conflito, mediante prévia tentativa de acordo com outrem e sem necessidade de instaurar um processo judicial, pode ingressar com uma reclamação pré-processual, no Centro Judiciário de Conciliação – CEJUC/SJBA, tão somente para tentativa de acordo, sem nenhum outro pedido de tutela jurisdicional de urgência ou definitivo.

O CEJUC/SJBA tem ainda como atribuição a realização de curso de formação de conciliadores. Para ser conciliador é necessário atender aos requisitos da Resolução PRESI n. 31, de 07/10/2015, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região (<http://portal.trf1.jus.br/institucional/conciliacao/conciliacao.htm>). Os editais de recrutamento de novos conciliadores são periodicamente divulgados no site.

Dúvidas, manifestações de interesse em ser conciliador e demais pedidos de informação sobre o exercício dessa atividade na Justiça Federal podem ser encaminhados para o endereço eletrônico concilia.ba@trf1.jus.br.

Cálculos processuais e expedição de guias

O cidadão pode ter acesso a esclarecimentos referentes a cálculos processuais e recolhimento de custas, bem como a informações sobre índices econômicos, salário mínimo e outros índices que venham a ser utilizados pela Justiça Federal, na Seção de Cálculos Judiciais – Secaj, ou por telefone ou, ainda, no Portal: <http://portal.trf1.jus.br/sjba/processual/calculos-custas-e-despesas-processuais/calculos-custas-e-despesas-processuais.htm>, onde são encontradas também informações sobre:

- Cálculos e custas processuais
- Dados para o preenchimento da GRU
- DARF
- GRU
- Manual de Cálculos
- Tabela de Custas
- Tabelas de Correção Monetária

A GRU também pode ser preenchida e impressa no link “Cálculos e custas processuais”; o requerente deve preencher o formulário, imprimir, fazer o pagamento no banco (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) e anexar ao Processo, seguindo as orientações da Tabela de Custas encartada em nossa página da internet e do Código de Processo Civil ou Penal, conforme o caso. <http://www.trf1.jus.br/Processos/CalculoDeCustas/index.php>

A expedição de guias é feita na sala da OAB, localizada no andar térreo do edifício sede.

Desarquivamento de autos

O desarquivamento de autos pode ser solicitado pelo cidadão mediante protocolização de petição na Seção de Protocolo e Atendimento - Sepra. O pedido é repassado para a Vara onde o processo tramitou que, por sua vez, encaminha a solicitação ao setor responsável pelo arquivo e recuperação dos processos judiciais e documentos arquivados.

Serviços:

Entrega de requisições aos advogados e partes para, após o pagamento da GRU, conforme o caso, solicitar o desarquivamento do processos judicial arquivado, em 48 horas, para consulta no balcão de atendimento da SEDAJ, ou extração de cópias;

Requerimento de desarquivamento dos processos arquivados por advogados e partes para vista ou tirar cópia, e devolução no mesmo dia, sem retirada dos mesmos do prédio da Seção Judiciária;

Somente advogados ou partes nos autos podem ter acesso aos processos arquivados, quando se trata de inquérito ou processo sigiloso e somente a Secretaria da Vara pode autorizar tal acesso (conforme art. 2º da Portaria/Presi 600-19, de 20/01/2010, não será permitido o desarquivamento de autos em segredo de justiça, salvo pelo próprio interessado, pelo advogado com procuração judicial ou ainda pelo Ministério Público).

Cadastro de representantes de advogados e procuradores

Os advogados constituídos pelas partes poderão inscrever representantes (estagiários, prepostos ou outros advogados) em cadastro mantido pela SJBA, visando facilitar os procedimentos de concessão de cópias de peças dos autos e de retiradas de processos.

A inscrição será formalizada mediante o preenchimento de formulário de Requerimento de Cadastro de Representantes de Advogados e Procuradores, disponibilizado no portal do Tribunal, na internet, <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/processual/cadastro-derepresentante-de-advogado/>, o qual deverá ser entregue na Seção de Protocolo - Sepra.

No caso de advogados e procuradores vinculados à advocacia pública, o referido formulário deverá ser acompanhado de ofício subscrito pelo procurador-chefe do respectivo órgão, em que conste o número da matrícula no SIAPE do procurador-chefe e dos procuradores indicados.

Para os demais advogados, deverá o referido formulário ser acompanhado de original e cópia do documento de identidade do representante e do representado (OAB ou RG).

Os documentos necessários ao cadastramento de representantes de advogados e procuradores são recebidos exclusivamente na Seção de Protocolo - Sepro.

Na impossibilidade de comparecimento pessoal do representado ou da apresentação de documentos originais deste e do representante, serão aceitas cópias autenticadas, desde que haja também reconhecimento de firma, em cartório, da assinatura do representado aposta no requerimento.

A autorização, que poderá ser conjunta quando mais de um advogado atuar no escritório, terá validade de um ano, sendo automaticamente eliminada do sistema após o vencimento desse prazo.

O cadastro de partes e/ou de advogados como JUS POSTULANDI para interessados, ou seja, Pessoa Física que não tenham o assinador digital (Token) naqueles processos digitais que tramitam pelo PJE, deverá ser realizado na SEPRA – Seção de Protocolo e Atendimento.

Cadastro de profissionais e pagamento de honorários / Assistência Judiciária Gratuita

As pessoas físicas interessadas em atuar como advogados voluntários e dativos, peritos, tradutores e intérpretes devem cadastrar-se no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita:

<http://portal.trf1.jus.br/sjba/servicos/ajg-assistencia-judiciariagratis/ajg-assistencia-judiciaria-gratis.htm>

De acordo com a demanda, o Juiz nomeia o profissional para atuar no processo. Tempestivamente, as Varas incluem no Sistema AJG as solicitações de pagamento de honorários e, de acordo com os valores totais de solicitações acumulados por período, a Seção procede à abertura de um Processo Administrativo com as respectivas solicitações. Após análise dos cadastros dos profissionais quanto à regularidade referente aos pagamentos de tributos, o pagamento é executado por meio de depósito bancário em conta do profissional.

A Seção de Pagamentos de Honorários e Assistência Médica - Sepam é o setor responsável pelo pagamentos de honorários decorrentes da Assistência Judiciária Gratuita concernentes à Justiça Federal e à Jurisdição Federal Delegada.

Credenciamento de instituições e profissionais de saúde

As instituições de assistência médico-odonto-hospitalar e das demais áreas de saúde interessadas em credenciar-se para atender os beneficiários do Programa de Assistência aos Magistrados e Servidores da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da Primeira Região - Pro-Social deverão entrar em contato com a Seção de Faturamento e Negócios - SEFAN, seção responsável pela prestação desse serviço.

Informações sobre credenciamento também podem acessadas pelo Portal da SJBA, no endereço eletrônico:

<http://portal.trf1.jus.br/sjba/servicos/pro-social/pro-social.htm>

Dirf – declaração de imposto de renda retido na fonte

Para fins de obtenção dos comprovantes necessários à Declaração de Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas:

- Advogados, partes, peritos e leiloeiros poderão ter acesso aos dados dos depósitos judiciais por eles levantados através de alvarás, por meio de declaração emitida pelas Varas Federais. Local de entrega: Secretaria da Vara de tramitação do processo.
- Pessoas Físicas e Jurídicas em geral; defensores dativos, peritos, intérpretes e tradutores juramentados (contratados e pagos pela área administrativa da Justiça Federal). Local de entrega: Seção de Execução Orçamentária e Financeira - SEOFI.
- Médicos e dentistas credenciados, hospitais, clínicas, instituições de saúde e cooperativas (credenciados para atendimento dos beneficiários do Pro-Social). Local de entrega: Seção de Faturamento e Negócios - SEFAN.

Licitações e contratos

As licitações e a contratação de bens e serviços para a SJBA, bem como a prestação de atendimento a licitantes e fornecedores são atribuições da Seção de Compras e Procedimentos Licitatórios - SECOL, enquanto o acompanhamento dos contratos é realizado pela Seção de Contratos - SETRA.

- As licitações são publicadas no Diário Oficial da União e podem ser consultadas no seguinte link: <http://portal.trf1.jus.br/sjba/transparencia/licitacoes/licitacoes.htm>
- Os pregões eletrônicos são realizados por meio do link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg>

- As compras públicas e os contratos realizados pela SJBA são publicados no link: <http://portal.trf1.jus.br/sjba/transparencia/licitacoes/contratos.htm> e <http://portal.trf1.jus.br/sjba/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos.htm>

Estágio

Estágio remunerado

Os estudantes que sejam alunos de escolas conveniadas de Ensino Superior (e estejam cursando no momento da convocação, o equivalente a 50% do curso da grade, cursos de Direito, Secretariado, Administração, Ciências Contábeis, Matemática, Sistemas de Informação, Arquivologia, Jornalismo, Gestão de Recursos Humanos) e de Ensino Médio e Ensino Médio/Integrado e Educação profissional poderão se inscrever para o processo de recrutamento e seleção de estagiários na Justiça Federal. As inscrições podem ser feitas no Portal da SJBA (<http://portal.trf1.jus.br/sjba/concursos/estagios/>) com ampla divulgação junto às Instituições de Ensino e nos veículos de informação da SJBA.

É exigida a carga horária diária de quatro horas de atividades, vinte horas semanais, sendo oferecida, como contraprestação, bolsa mensal acrescida de auxílio-transporte por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Seção Judiciária. Também é garantido o seguro obrigatório para o estagiário.

As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas existentes no ato da convocação e a disponibilidade orçamentária e financeira da SJBA.

A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos constantes no Edital da Seleção, à regularidade documental e assinatura de termo de compromisso entre a SJBA, a Instituição de Ensino Interviente e o Estudante.

O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da lotação onde exercerá suas atividades, cabendo à SEDER/NucGP (Seção de Desenvolvimento e Avaliação Funcional/Núcleo de Gestãp de Pessoas) o encaminhamento para a Unidade de lotação.

O contrato de estágio será regido pela Lei n. 11.788, de 25/9/2008, bem como pelas Resoluções n. 208, de 04/10/2012 e n. 315/2014, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Além da Bolsa Estágio – Auxílio Financeiro e Auxílio Transporte, o estagiário tem direito a Férias – recesso remunerado, podendo marcar um mínimo de 10 (dez) dias de cada vez – 10 dias após 4 meses de estágio, ou 15 dias a cada 6 meses, ou 30 dias de uma só vez após 01 ano de estágio.

O setor responsável pela seleção de candidatos para estágio na SJBA é a Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situada no 2º andar do Prédio anexo da Justiça Federal.

Estágio Voluntário/Não remunerado

Destinado a estudantes de Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Justiça Federal. Termo de Compromisso assinado ao iniciar do estágio, pela Instituição de Ensino superior, pela Concedente (JFBA) e pelo estudante interessado no estágio. Carga horária de 8h semanais, 4h por dia em 02 dias na semana; 08 dias no mês, estabelecidos pelo estudante em contato com a Unidade de lotação.

Tem por contraprestação, além do conhecimento e aprendizado na Justiça Federal, a possibilidade de participar de cursos oferecidos pela JFBA, percebendo o certificado respectivo. Faz jus ao Seguro obrigatório contra acidentes pessoais enquanto estiver estagiando na Justiça Federal do Estado da Bahia. Recebe Auxílio transporte pelos dias de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária da Seção Judiciária. Durante o estágio poderá solicitar declarações comprobatórias e, ao final, é fornecido certificado de estágio contendo o período do estágio, as atividades desempenhadas e carga horária total cumprida.

Prestação de Serviço Voluntário

A prestação de serviço voluntário tem base legal na Lei 9.608, de 18/02/98. Não há pré-requisitos para o voluntariado, sendo que as condições para a execução das atividades serão definidas com a unidade de lotação. O voluntário não percebe quaisquer auxílios da Justiça Federal.

O interessado em prestar o serviço voluntário deve procurar as diversas unidades jurisdicionais e, havendo interesse, é firmado um Termo de Adesão ao Serviço Voluntário. Ao final da prestação de serviços assina-se o Termo de Desligamento e a unidade fornece uma declaração do período trabalhado/horas e atividades desenvolvidas. O prestador de serviço voluntário tem direito a Seguro contra acidentes pessoais enquanto estiver atuando na Justiça Federal do Estado da Bahia.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9608compilado.htm

Concursos

Os interessados em fazer parte do quadro de servidores e magistrados da Justiça Federal deverão submeter-se a concurso público.

No Portal da SJBA, menu à esquerda, item “Concursos”, o cidadão tem acesso a informações sobre concursos para os cargos de Juiz Federal, Analista Judiciário, Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/concursos/concursos.htm>

Imprensa e revista

O atendimento aos profissionais de imprensa é realizado pelo Setor de Comunicação Social (SETCOM/BA), por telefone, mensagem eletrônica ou pessoalmente.

Informa e esclarece à opinião pública sobre as atividades e os julgamentos da Seção Judiciária, publicando diariamente o informativo diário Justiça Federal Hoje com notícias relevantes da Seccional e Subseções, atualizando a página da Seccional na internet e o perfil do Facebook divulgando notícias da Seção Judiciária e campanhas institucionais.

Mantém contato com a imprensa atendendo jornalistas de rádios, TVs e sites e veículos impressos, fornecendo também à imprensa interessada noticiário das atividades da Seção Judiciária por meio de telefone, pessoalmente ou por e-mail, além de coordenar visitas guiadas de estudantes de Direito à Seção Judiciária.

A SETCOM também atende candidatos ao Processo Seletivo de Artigos para a publicação jurídica “Justiça em Revista”

Os interessados em divulgar eventos e informações de utilidade pública também podem entrar em contato com a SETCOM – que se incumbirá da autorização e posterior veiculação das mensagens junto ao público interno da Seção Judiciária.

Publicações

No portal da Seção Judiciária, no menu à esquerda, item “Publicações”, é possível pesquisar:

- Diários Oficiais - cadernos do Diário da Justiça Federal da 1ª Região – e-DJF1. <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/publicacoes/diarios-da-justica/>
- Informes e revistas – edições de Justiça em Revista, Primeira Região em Revista, Primeira Região Hoje e Infojef. <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/publicacoes/informes-e-revistas/informese-revistas.htm>
- Publicações de diversas entidades e órgãos federais, com diversos parâmetros para pesquisa. <http://portal.trf1.jus.br/sjmg/publicacoes/pesquisa/pesquisa.htm>

Recebimento e remessa de correspondências

As cartas encaminhadas à Seção Judiciária são recebidas, triadas e distribuídas pela Seção de Comunicação e Arquivo Administrativo - Secam, setor também responsável pela remessa de correspondências originadas na SJBA.

Primeira Câmara Regional Previdenciária da Bahia e Central de Apoio Cartorário – CECAT/BA

A Câmara Regional Previdenciária foi criada para atuar, de forma descentralizada, no julgamento de processos previdenciários que têm o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) como parte e que estejam em grau de recurso na 1ª e 2ª Turmas do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

As Câmaras processam e julgam processos distribuídos até 2012 e que estejam prontos para julgamento, obedecida a ordem cronológica de entrada do recurso no TRF-1ª Região, observada também a data de remessa dos mesmos às Câmaras Previdenciárias. As sessões de julgamento da CRP são realizadas uma vez por mês, conforme o calendário aprovado pelo TRF-1ª Região.

As sessões de julgamento ocorrem em data e horários estabelecidos em conformidade com os cronogramas e pautas de julgamento aprovados e regularmente publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal – e-DJF1: <https://edj.trf1.jus.br/edj/handle/123/471>

Cada Câmara é composta por três juízes convocados da própria Seção Judiciária, auxiliados pelas respectivas assessorias, com a presidência de um(a) desembargador(a) federal em sistema de rodízio. Contam com uma Central de Apoio Cartorário - Cecat/BA, coordenada pelo Juiz Diretor do Foro da Seção Judiciária.

A Central de Apoio Cartorário – Cecat/BA presta todo o serviço de assistência à Câmara Previdenciária e de apoio às sessões de julgamento, viabilizando a realização das mesmas. A Cecat executa também ações que propiciam o adequado funcionamento da Câmara, como os andamentos processuais e respectivos lançamentos de fases no sistema.

São atribuições da Cecat:

- Recebimento de processos após o julgamento pelo Colegiado e subsequente andamento processual; juntada de acórdãos e publicação da respectiva ementa e, após 15 dias, do inteiro teor;
- Elaboração de cronograma anual das Sessões de Julgamento, conforme o calendário do TRF-1ª Região;
- Elaboração de pauta de julgamento e respectiva inclusão de processos;
- Publicação de cronograma, de pautas, atas e de eventuais alterações ao longo do ano;
- Prestação de informações de interesse de órgãos públicos, bem como do colegiado, do coordenador da CRP/BA e da Presidência da Sessão;
- Atendimento e orientação às partes, advogados, e demais interessados presencialmente, por telefone e via e-mail;
- Realização de cargas de processos, quando com vista ao Autor, bem como remessa aos órgãos públicos;
- Expedição de mandados, ofícios, cartas de intimação e certidões de inteiro teor;
- Recebimento e juntada de petições das partes, as quais deverão ter registro e número de protocolo;

- Recebimento de recursos e respectivo controle de prazos, com promoção de vista às partes quando necessário;
- Remessa, ao TRF-1ª Região, de autos com recursos especiais e extraordinários, bem como encaminhamento de embargos infringentes, ações rescisórias de acórdãos e de recursos aos tribunais superiores.

Coordenação do Juizado Especial Federal

A Coordenação do Juizado Especial Federal é feita pelo Núcleo de Apoio à Coordenação do JEF - Nucod, que tem como atribuições:

- Coordenação das atividades do Juizado Especial Federal (1ª Instância) em Salvador/BA;
- Atermações e orientação aos cidadãos que não possuam advogados e necessitem entrar com processos judiciais;
- Realização de agendamento e intimação de perícias médico-judiciais da SJBA através da Central de Perícias;
- Realização dos mutirões de perícias e Juizados Especiais Federais Itinerantes.

Juizados Especiais Federais

Criados pela Lei federal n. 10.259 de 2001, seguindo a previsão constitucional (art. 98, §1º da CF), funcionam como órgãos de primeira instância, com o objetivo de simplificar o trâmite dos processos de menor expressão econômica, a fim de ampliar o acesso à Justiça e permitir a atuação do Judiciário em relação às partes menos favorecidas, nas causas contra a União, autarquias federais, fundações e empresas públicas federais.

Juizados Especiais Federais Cíveis

Em matéria cível, os juizados especiais federais processam, conciliam e julgam causas da competência da Justiça Federal até o valor de 60 (sessenta) salários mínimos.

Não há necessidade de advogado para ajuizamento de ações judiciais no Juizado Especial Federal.

Excluem-se da competência dos juizados especiais, nos termos do Art. 3º, § 1º da Lei nº 10.259/2001:

- As ações de mandados de segurança;
- As ações de improbidade administrativa;
- As ações de execuções fiscais;
- As ações para anulação ou cancelamento de ato administrativo federal, salvo o de natureza previdenciária e o lançamento fiscal;
- As causas ajuizadas por estado estrangeiro ou organismo internacional, município, ou pessoa domiciliada ou residente no país;

- Ações de desapropriação, divisão e demarcação;
- As ações que versem sobre direitos ou interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos;
- As ações sobre bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- As ações que tenham por objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos civis ou de sanções aplicadas a militares;
- As causas fundadas em tratado ou contrato da União com estado estrangeiro ou organismo internacional;
- As causas que envolvam disputas sobre direitos indígenas.

Juizados Especiais Federais Criminais

A Lei n. 10.259 de 12.07.2001 também criou os Juizados Especiais Federais Criminais, que têm competência para processar e julgar os feitos de competência da Justiça Federal relativos às infrações de menor potencial ofensivo, assim considerados os crimes a que a lei comine pena máxima não superior a dois anos ou multa.

Cada uma das varas criminais de Salvador possui um Juizado Especial Federal Criminal Adjunto funcionando com a utilização da mesma estrutura da vara criminal.

Os Juizados Especiais Federais Cível e Criminal são responsáveis pelas seguintes atribuições:

- Atendimento ao público em geral: partes, advogados, estagiários e interessados, pessoalmente, no balcão, por ordem de chegada;
- Prestação de orientações e informações sobre distribuição e andamento processual, protocolo, petições, mandados, ofícios, precatórios, certidões, recursos, meios de acompanhamento processual e de recebimento ou retirada de documentos ou outros objetos;
- Emissão de Certidão de inteiro teor de processo e autenticação de cópias de documentos que estejam juntados aos processos, mediante recolhimento das respectivas custas.

Turmas Recursais

As Turmas Recursais funcionam como uma segunda instância dos Juizados Especiais Federais. Foram criadas pela Lei n. 10.259/2001 e julgam os recursos interpostos nas ações que tramitam nos juizados especiais cíveis e criminais. São compostas por magistrados de primeiro grau com dedicação exclusiva e estrutura própria.

Informações sobre processos em tramitação nas Turmas Recursais podem ser obtidas através do link:

<http://srvweb1p-trf1.trf1.jus.br/consultaProcessual/>

Para obter informações sobre os processos que se encontram na Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência da 1ª Região – TRU – 1ª Região, o cidadão deve acessar o link:

<http://srvweb1p-trf1.trf1.jus.br/consultaProcessual/>

Em seguida, o usuário deve escolher, como “Órgão”, TRF1ª Região, e realizar a consulta com o mesmo número do processo da Turma Recursal.

Informações sobre os processos que se encontram na Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência do Juizado Especial - TNU podem ser obtidas virtualmente acessando-se:

<https://www2.jf.jus.br/phpdoc/virtus>

O peticionamento referente a processos físicos pode ser feito pessoalmente na Seção de Protocolo e Atendimento - Sepra.

O peticionamento eletrônico, ligado a processos virtuais, pode ser feito acessando-se:

<http://www.trf1.jus.br/Processos/ePeticao/>

As partes interessadas podem ainda peticionar pelo correio; via protocolo descentralizado, nas subseções judiciárias; ou ainda via fax (com envio do original pelo correio).

Biblioteca

A biblioteca da Seção Judiciária da Bahia disponibiliza acervo de obras jurídicas para consulta no local.

No Portal da SJBA, menu à esquerda, no item “Biblioteca” – “Biblioteca Virtual”, o cidadão tem acesso a coleções de várias instituições, onde pode ser encontrado o inteiro teor de inúmeros livros, vídeos, imagens, e sons.

<http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/biblioteca/biblioteca/bibliotecasvirtuais/bibliotecas-virtuais.htm>

Divulga no portal da Internet da SJBA, boletins informativos contendo o sumário dos periódicos jurídicos da sua coleção.

Ouvidoria

É um serviço gratuito de informações e de encaminhamento de reclamações, dúvidas e consultas dos jurisdicionados, que se encontra em funcionamento desde a aprovação do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da Primeira Região em Brasília.

As sugestões e reclamações devem ser encaminhadas diretamente com o Tribunal Regional Federal da 1ª Região pelo site: <http://www.trf1.gov.br/setorial/coger/Ouvidoria.html>

Plantão Judiciário

A Justiça Federal 24 HORAS ao alcance do cidadão

NO PLANTÃO é designado um magistrado para responder pela apreciação dos pedidos urgentes: ações, procedimentos e medidas de urgência, destinadas a evitar perecimento de direito, a assegurar liberdade de locomoção ou garantir a aplicação da lei penal. Para assessorá-lo são designados ainda um Diretor de Secretaria e um Oficial de Justiça.

HORÁRIO DO PLANTÃO JUDICIÁRIO:

- Dias úteis, após as 18 horas até as 08h 59 min do dia seguinte;
- Durante as 24 horas de todos os dias em que não houver expediente forense, ou seja, sábados, domingos, feriados e no recesso forense (de 20 de dezembro a 06 de janeiro).

RECESSO FORENSE: de 20 de dezembro a 06 de janeiro

No Recesso Forense, período compreendido entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, o atendimento judicial obedece a um sistema de PLANTÃO JUDICIÁRIO em horário previamente definido.

Como ser atendido(a) no plantão judiciário?

O atendimento do plantão pode ser efetuado através do telefone. No site da SJBA o cidadão encontra a relação nominal dos magistrados e servidores destacados para cumprir esse plantão, bem como as informações de contato.

PETICIONAMENTO DURANTE PLANTÃO JUDICIAL:

Sempre que houver necessidade de peticionar urgências no período do plantão judicial, as partes deverão entregar as peças fisicamente, acompanhadas de uma mídia contendo no máximo 40 (quarenta) arquivos de 5 Mb , por petição.